



X

*Aut. Municipal  
Proc. Lei 31/49  
Proc. 55/49*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 85

De 2 de dezembro de 1949

*Revogada pelo  
Lei 643*

Isenta de impostos e taxas municipais as Companhias de Teatro e Circenses que visitarem a sede deste Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam isentas de todo e qualquer imposto ou taxa municipais as Companhias de Teatro e Circenses que visitarem a sede deste Município .-

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de dezembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) JOSÉ CLOZEL  
- Prefeito Municipal Substituto -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-